

LEI Nº 2.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTABILIDADE DO "SAAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade do "SAAE", um crédito de R\$ 500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias daquela entidade autarquica:

a) I - SETOR ADMINISTRATIVO.

30 00 00 - Despesas Correntes

31 00 00 - Despesas de Custeio

31 30 00 - Serviços de Terceiros

I - Viagem, estadia e condução: R\$ 500,00

b) B-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

30 00 91 - Despesas Correntes

31 00 91 - Despesas de Custeio

31 20 91 - Material de Consumo

I - Aquisição de materiais para

o tratamento de água: R\$ 4.000,00

c) D-ENERGIA ELÉTRICA

30 00 93 - Despesas Correntes

31 00 93 - Despesas de Custeio

31 30 93 - Serviços de Terceiros

I - Light - Serviços de Eletricidade S/A - Energia para

os serviços de água: R\$ 1.000,00

TOTAL - (cinco mil e quinhentos cruzeiros) = R\$ 5.500,00

Artº. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior anulará em R\$ 500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária do "SAAE".

B-SETOR DE CONTABILIDADE

30 00 10 - Despesas Correntes

31 00 10 - Despesas de Custeio

32 70 11 - Juros da dívida consolidada.

I - Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Luz Eduardo de Oliveira - Secretário.

Bettio
Sérgio Bettio - Prefeito Municipal